ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 042/98 Data 27 / 04 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/98

o: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JUNHO/19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.04.1998

PROTOCOLO: 27.04.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 27.04.1998

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 08.06.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JUNHO /1998
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

001

Of. Cam. no. 042/98

ERECHIM, 23 DE ABRIL DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 042/98 Data 27/04/98
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI no. 019/98, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 27/04/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
HILÁRIO RONCATTI
PARA RELATAR
DATA 28.04.98

JAIR LOSS PRES.
COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 019/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal participar do Projeto "Portais do Rio Grande", promovido pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul com o objetivo de melhorar e modernizar o sistema de recepção e orientação a quem ingressa no Estado por vias rodoviárias.

Art. 2o. - O Município de Erechim participará do referido Projeto com o fornecimento de 30 (trinta) horas-máquina para serviços de terraplenagem, para o portal que será construído junto à BR 153, a 4.150 metros da ponte sobre o Rio Uruguai, próximo ao Posto de Fiscalização da Receita Estadual.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE ABRIL DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Governo do Estado, preocupado em incrementar a posição do Rio Grande do Sul no contexto nacional e internacional, especialmente em função do MERCOSUL, promoveu o Concurso (de Arquitetura) "Portais do Rio Grande", com o objetivo de iniciar um processo de melhoria e modernização do sistema de recepção e orientação a todos que nele ingressam por via rodoviária.

Entende a Sec. de Estado de Turismo, que os acessos ao Estado encontram-se negligenciados, não proporcionando ao visitante conhecer as características, atrativos e facilidades oferecidas pelas localidades fronteiriças e pelo estado como um todo. Até mesmo as informações relativas à malha rodoviária, distâncias, acessos, condições de tráfego não se encontram à disposição do viajante, perdendo com isto, não só ele próprio como toda a comunidade gaúcha.

A escolha dos melhores projetos apresentados foi efetuada por uma comissão formada pelo Secretário de Turismo do RS, Presidente do Intituto de Arquitetos do Brasil - Departamental do RS, representante do DNER, presidente da FAMURS e pelo Secretário dos Transportes, e a execução dos projetos será viabilizada pelos municípios abrangidos, em parceria com o Estado.

Quanto aos locais, a escolha deu-se através de pesquisas e estudos efetuados pela SETUR/RS em conjunto com DNER e DAER, considerando-se a quantidade de veículos que circulam nas rodovias e o potencial (econômico, turístico, histórico, cultural) de cada região escolhida.

No tocante à participação de Erechim na construção do portal junto à BR 153, cabe ressaltar que nossa cidade dista apenas 43Km do local, e esta promiximidade privilegia Erechim, oportunizando a divulgação de nossas potencialidades.

Em vista dessas considerações, o Poder Executivo entende necessário engajar-se num projeto que beneficiará toda a comunidade gaúcha.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

004

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 08/06/1998
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CCOLO N.º:

SSO N.º: 042/98

E: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/98

A: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI
PARECER: CONSTITUCIONAL

ANALIZANDO O PRESENTE PROJETO DE LEI, NADA HAVENDO QUE O POSSA IMPEDIR, RELATO COMO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

ERECHIM 15 DE MAIO DE 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JUNHO 19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

LUIZ HILÁRIO RONSONI
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

127/98-ZB

Erechim, RS, 09 de Junho de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 08 de Junho/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/98
Autoriza o Poder Executivo a participar do Projeto "Portais do Rio Grande", promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.056, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Projeto "Portais do Rio Grande", promovido pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul com o objetivo de melhorar e modernizar o sistema de recepção e orientação a quem ingressa no Estado por vias rodoviárias.

Art. 2o. - O Município de Erechim participará do referido Projeto com o fornecimento de 30 (trinta) horas-máquina para serviços de terraplenagem, para o portal que será construído junto à BR 153, a 4.150 metros da ponte sobre o Rio Uruguai, próximo ao Posto de Fiscalização da Receita Estadual.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE JUNHO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração